



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

**TERMO DE REFERÊNCIA – CADMI N. 04/2019**

**1. DO OBJETO**

Prestação de serviços de transporte de pessoas e bagagens na modalidade transfer/fretamento e serviço de atendimento receptivo, com deslocamentos entre os municípios de Porto Alegre e Bento Gonçalves no Estado do Rio Grande do Sul no período de 08 a 12 de maio de 2019.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1.1. Disponibilizar estrutura para o transporte de pessoas (Corregedores e Assessores dos Tribunais Regionais Eleitorais) e bagagens entre o Aeroporto Internacional Salgado Filho de Porto Alegre, RS, e o Dall'Onder Grande Hotel, na cidade de Bento Gonçalves, RS, durante o 46º Encontro do Colégio de Corregedores Eleitorais do Brasil.

2.1.2. A estrutura de transporte orgânica do TRE-RS dará apoio a outras demandas do evento e não tem capacidade para também realizar o transporte objeto desta contratação.

**2.2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**

Perspectiva: PESSOAS E RECURSOS – Objetivo Estratégico: Aperfeiçoar a Infraestrutura Física.

**2.3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES**

A contratação de serviço está prevista no Plano de Contratações 2019 com ID 10451.

**3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1. QUANTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES**

	Solicitante	Revisor	Versão	Estudos Preliminares	Página	Nº de páginas
Elaboração:	Luciana Arenhart – ASCOM Soeli Guadagnin – SETRE	Luís Thewes - CADMI	14-02-2019	Doc. PAE n. 12244/2019	1	13

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006  
Em: 15/02/2019 14:45:03  
Por: LUÍS CARLOS CZARNECKI



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL**

**3.1.1. Deslocamentos com Van Executiva**

- 3.1.1.1.** Quantidade estimada de 28 (vinte e oito) deslocamentos com van executiva no período de 08 a 12 de maio de 2019 entre o Aeroporto Internacional Salgado Filho de Porto Alegre, RS, e o Dall'Onder Grande Hotel, na cidade de Bento Gonçalves, RS.
- 3.1.1.2.** Em relação ao serviço de transporte a quantidade é estimada, não havendo compromisso do CONTRATANTE em demandar o que exceder a 20 (vinte) deslocamentos.
- 3.1.1.3.** A coordenação do serviço de atendimento receptivo indicará a escala de horários de deslocamentos a ser executada.
- 3.1.1.4.** O agendamento do transporte se dará com 12 (doze) horas de antecedência.
- 3.1.1.5.** O CONTRATANTE poderá alterar o horário do início de qualquer deslocamento com 1 (uma) hora de antecedência, respeitado o limite de 2 (duas) horas de alteração.
- 3.1.1.6.** A CONTRATADA deverá atender até 8 (oito) deslocamentos concomitantes.
- 3.1.1.7.** A CONTRATADA deverá disponibilizar água mineral nas vans para oferecer aos passageiros durante o deslocamento.

**3.1.2. Serviço de atendimento receptivo**

- 3.1.2.1.** O serviço de atendimento receptivo será executado no Aeroporto Internacional Salgado Filho, em Porto Alegre, e Dall'Onder Grande Hotel, na cidade de Bento Gonçalves, RS.
- 3.1.2.2.** Devem ser destacados os seguintes postos de receptivo:
- 3.1.2.2.1.** Um posto no Aeroporto Internacional Salgado Filho de Porto Alegre, RS, nos dias 08 e 09 de maio de 2019.
- 3.1.2.2.2.** Três postos nos dias 11 de maio de 2019, no Dall'Onder Grande Hotel, na cidade de Bento Gonçalves, RS.

	Solicitante	Revisor	Versão	Estudos Preliminares	Página	Nº de páginas
Elaboração:	Luciana Arenhart – ASCOM Soeli Guadagnin – SETRE	Luís Thewes - CADMI	14-02-2019	Doc. PAE n. 12244/2019	2	13

**Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006**  
Em: 15/02/2019 14:45:03  
Por: LUÍS CARLOS CZARNECKI



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL**

- 3.1.2.2.3. Dois postos nos dias 10 e 12 de maio de 2019 no Dall'Onder Grande Hotel, na cidade de Bento Gonçalves, RS.
- 3.1.2.3. Cada posto de receptivo executará jornada de 10 (dez) horas, com intervalo intrajornada de até 2 (duas) horas, este que não computado como jornada.
- 3.1.2.4. A jornada a ser executada pelos postos será definida pelo Gestor do contrato na reunião inicial que ocorrerá após a efetivação da contratação, podendo ser demandada atuação de postos entre 04 (quatro) e 24 (vinte e quatro) horas, com períodos de atuação concomitante de postos em alguns horários.
- 3.1.2.5. Um dos postos deverá coordenar as atividades de transporte e de receptivo e manter contato direto com a equipe organizadora do evento para receber as demandas de transporte.
- 3.1.2.6. No Aeroporto Internacional de Porto Alegre atuará uma equipe de servidores do TRE-RS apenas para recepcionar os participantes do evento na chegada.
- 3.1.2.7. A equipe organizadora do evento disponibilizará tabela com os dados completos dos voos de ida e retorno dos participantes.
- 3.1.2.8. O serviço de atendimento receptivo deve:
- 3.1.2.8.1. Organizar previamente a distribuição dos passageiros nas vans, observando a capacidade de cada veículo e a escala de chegada e partida dos voos no Aeroporto Internacional de Porto Alegre.
- 3.1.2.8.1.1. A distribuição prévia dos passageiros nas vans deverá ser submetida à equipe organizadora do evento para aprovação.
- 3.1.2.8.2. Nos dias 08 e 09 de maio de 2019, acompanhar os participantes do evento, recepcionados pela equipe do TRE-RS, do desembarque até as vans com destino a Bento Gonçalves.
- 3.1.2.8.2.1. Caso a equipe de servidores não esteja atuando no aeroporto, o serviço de atendimento receptivo

	Solicitante	Revisor	Versão	Estudos Preliminares	Página	Nº de páginas
Elaboração:	Luciana Arenhart – ASCOM Soeli Guadagnin – SETRE	Luís Thewes - CADMI	14-02-2019	Doc. PAE n. 12244/2019	3	13

**Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006**  
Em: 15/02/2019 14:45:03  
Por: LUÍS CARLOS CZARNECKI



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL**

também deve proceder a recepção dos participantes no desembarque.

3.1.2.8.3. No período de 10 a 12 de maio de 2019, acompanhar os participantes do local do evento (Dall'Onder Grande Hotel) até as vans com destino ao Aeroporto Internacional Salgado Filho em Porto Alegre.

### **3.2. CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS**

**3.2.1.** Os veículos utilizados no transporte devem:

**3.2.1.1.** Ser do tipo Van modelo executivo (Exemplos: Sprinter, Ducato).

**3.2.1.2.** Ter capacidade para até 12 (doze) passageiros.

**3.2.1.3.** Possuir espaço adequado para a guarda das bagagens dos passageiros transportados.

**3.2.1.4.** Ter no máximo 05 (cinco) anos de fabricação.

**3.2.1.5.** Ter central multimídia com sistema de som com rádio AM/FM e entrada USB.

**3.2.1.6.** Possuir todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito.

**3.2.1.7.** Todos os insumos utilizados devem ser fornecidos pela CONTRATADA.

### **4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

4.1. A CONTRATADA e seus profissionais deverão atender às normas de segurança do trabalho, sendo responsabilidade da CONTRATADA a fiscalização e o fornecimento dos equipamentos necessários para atendimento desse fim.

4.2. Em atendimento ao Art. 6º da Instrução Normativa MPOG nº 1 de 19/01/10, a empresa CONTRATADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, podendo o Gestor ou Fiscal solicitar, no período de execução dos serviços, a comprovação destas práticas:

	Solicitante	Revisor	Versão	Estudos Preliminares	Página	Nº de páginas
Elaboração:	Luciana Arenhart – ASCOM Soeli Guadagnin – SETRE	Luís Thewes - CADMI	14-02-2019	Doc. PAE n. 12244/2019	4	13

**Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006**  
Em: 15/02/2019 14:45:03  
Por: LUÍS CARLOS CZARNECKI



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL**

- 4.2.1. A CONTRATADA deverá ter o cuidado para que seus veículos se encontrem e mantenham, durante a execução do contrato, dentro dos padrões de controle de poluição e de proteção ambiental determinados pelas legislações Federal e Estadual, em particular no que refere ao Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, instituído pela Resolução nº 18, de 6 de maio de 1986, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, assim como é responsabilidade da CONTRATADA executar as atividades de manutenção e conservação dos veículos em ambiente adequado e controlado naquilo que diga respeito às diretrizes de proteção ambiental e sustentabilidade.
- 4.2.2. Usar produtos de limpeza que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.
- 4.2.3. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003.

## **5. SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **5.1. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1.1. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar a regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, a Justiça do Trabalho e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

### **5.2. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 5.2.1. A proposta deve discriminar o valor dos deslocamentos (unitário e total) e do serviço dos postos de atendimento receptivo (jornada diária do posto e total) e o valor total estimado para a contratação.
- 5.2.2. A proposta que apresentar o menor valor total estimado para os 28 (vinte e oito) deslocamentos e as 9 (nove) jornadas de postos de atendimento receptivo e que atender a todas exigências deste Termo de Referência será considerada a mais vantajosa.

	Solicitante	Revisor	Versão	Estudos Preliminares	Página	Nº de páginas
Elaboração:	Luciana Arenhart – ASCOM Soeli Guadagnin – SETRE	Luís Thewes - CADMI	14-02-2019	Doc. PAE n. 12244/2019	5	13

**Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006**  
Em: 15/02/2019 14:45:03  
Por: LUÍS CARLOS CZARNECKI



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

**6. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 6.1. A contratação será formalizada mediante a emissão da nota de empenho de despesa, que será enviada pela Seção de Compras – SECOM, preferencialmente por meio eletrônico ([fornecimento@tre-rs.jus.br](mailto:fornecimento@tre-rs.jus.br)).
- 6.2. O aceite na nota de empenho deverá ser manifestado pela CONTRATADA no prazo de 01 (um) dia útil, contado da comprovação do recebimento do documento.
- 6.3. Não ocorrendo expressamente a aceitação da nota de empenho recebida pela CONTRATADA, no prazo acima determinado, a aceitação será entendida como tácita.
- 6.4. A recusa na aceitação da nota de empenho deverá ser expressa, escrita e justificada e será submetida à autoridade competente que procederá à análise dos motivos acostados pela CONTRATADA, decidindo acerca da aceitabilidade ou não da justificativa.
- 6.5. Caso a justificativa não seja encaminhada na forma descrita ou esta não seja aceita pela autoridade competente sujeitará a CONTRATADA às penalidades cabíveis.

**7. REGIME DE EXECUÇÃO:**

**7.1. PERÍODO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 7.1.1. A prestação dos serviços de transporte se dará no período de 08 a 12 de maio de 2019, e deve se dar de acordo com os agendamentos que serão baseados na escala de voos dos participantes do evento.

**7.2. APRESENTAÇÃO PARA O SERVIÇO**

- 7.2.1. Os postos de atendimento receptivo e os veículos deverão estar à disposição no horário e locais designados (Aeroporto Internacional Salgado Filho de Porto Alegre e Dall'Onder Grande Hotel), sem ressalvas quanto ao cumprimento do horário.
- 7.2.2. O CONTRATANTE poderá alterar o horário do início de qualquer deslocamento com 1 (uma) hora de antecedência, respeitado o limite de 2 (duas) horas de alteração.

	Solicitante	Revisor	Versão	Estudos Preliminares	Página	Nº de páginas
Elaboração:	Luciana Arenhart – ASCOM Soeli Guadagnin – SETRE	Luís Thewes - CADMI	14-02-2019	Doc. PAE n. 12244/2019	6	13

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006  
Em: 15/02/2019 14:45:03  
Por: LUÍS CARLOS CZARNECKI



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

**7.3. RECURSOS HUMANOS**

- 7.3.1. Os profissionais da CONTRATADA deverão trajar uniforme e portar crachá de identificação, do qual constará fotografia atualizada, nome e função, bem como a razão social ou o nome fantasia da CONTRATADA.
- 7.3.2. Os profissionais deverão portar aparelho celular para contato.
- 7.3.3. Os profissionais que atuarão como motoristas, deverão portar Carteira Nacional de Habilitação de categoria “D” ou superior, com validade nos termos da legislação vigente para condução dos veículos objeto da contratação.
- 7.3.4. A CONTRATADA deverá designar profissional para atuar como supervisor, até 5 (cinco) dias antes do início dos serviços, que será responsável pelo contato com o Gestor/Fiscal do contrato, com vistas à correta execução dos serviços, respondendo a todas as solicitações no prazo máximo de 2 (duas) horas, quando a urgência, a critério do Gestor, não determinar que seja imediatamente.
- 7.3.5. A CONTRATADA, mediante comunicação formal ao Gestor, informará o nome completo do supervisor, bem como endereço eletrônico (e-mail) e telefone(s) para contato, inclusive celular.
- 7.3.6. O supervisor poderá acumular a função um posto de receptivo.
- 7.3.7. O supervisor deverá comparecer a reunião preparatória na qual receberá do Gestor do contrato as orientações e as instruções visando a melhor execução dos serviços contratados.
- 7.3.8. A CONTRATADA zelarà para que seus profissionais mantenham conduta compatível com os princípios de decência e urbanidade, obedecendo rigorosamente as normas estabelecidas pelo CONTRATANTE, que poderá exigir, a qualquer tempo, o imediato afastamento e substituição do profissional, cuja atuação, permanência, ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatória à disciplina do CONTRATANTE ou ao interesse dos serviços.

	Solicitante	Revisor	Versão	Estudos Preliminares	Página	Nº de páginas
Elaboração:	Luciana Arenhart – ASCOM Soeli Guadagnin – SETRE	Luís Thewes - CADMI	14-02-2019	Doc. PAE n. 12244/2019	7	13



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL**

**7.4. CARACTERÍSTICAS DE DESLOCAMENTO**

- 7.4.1. Deverão ser alocadas Vans modelo executivo com motorista, combustível e todos demais insumos a serem utilizados nos deslocamentos.
- 7.4.2. As Vans alocadas serão utilizadas para deslocamentos entre o Aeroporto Internacional Salgado Filho de Porto Alegre, RS, e o Dall'Onder Grande Hotel, na cidade de Bento Gonçalves, RS.
- 7.4.3. Cada trecho será considerado como um deslocamento.
- 7.4.4. Deslocamento sem passageiros não será considerado para fins de pagamento dos serviços.
- 7.4.5. O abastecimento e demais insumos necessários ao perfeito funcionamento dos veículos, que competem à CONTRATADA, deverão ser providenciados em horário distinto daquele da prestação dos serviços.
- 7.4.6. Toda a manutenção necessária aos veículos alocados é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.4.7. Os veículos deverão ter seguro de responsabilidade facultativo em relação a terceiros (RCF-V) e seguro dos passageiros (APP).
- 7.4.8. Em caso de pane ou acidente a CONTRATADA deverá, imediatamente, substituir o veículo (máximo de uma hora) e providenciar para que seja prestado auxílio aos passageiros.

**8. ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

- 8.1. Os serviços serão acompanhados pelo Gestor e Fiscal, que serão responsáveis pelo controle e conferência da adequação do serviço ao objeto do contrato, para tal será efetuada anotação no processo administrativo correspondente.
- 8.2. Para a gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato, o CONTRATANTE designará para Gestor servidor, cuja atuação se dará no estrito interesse da Administração.
- 8.3. O Gestor poderá ser contatado diretamente na sede do CONTRATANTE, pelo telefone (51) 3294 8305 – 3294 9047 e endereço eletrônico [setre@tre-rs.jus.br](mailto:setre@tre-rs.jus.br).

	Solicitante	Revisor	Versão	Estudos Preliminares	Página	Nº de páginas
Elaboração:	Luciana Arenhart – ASCOM Soeli Guadagnin – SETRE	Luís Thewes - CADMI	14-02-2019	Doc. PAE n. 12244/2019	8	13



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL**

8.4. Ao Gestor competirá, entre outras atribuições:

- 8.4.1. Orientar e coordenar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual no que toca aos prazos e condições estabelecidas neste termo de referência.
- 8.4.2. Encaminhar à Secretaria de Administração relato circunstanciado de todos os fatos e ocorrências que caracterizem atraso ou descumprimento de obrigações contratuais assumidas e que sujeitam a CONTRATADA às multas ou sanções previstas no contrato.
- 8.4.3. Efetuar o recebimento da nota fiscal e o respectivo atesto, encaminhando-a, após conferências, para pagamento.
- 8.4.4. Na hipótese de descumprimento total ou parcial do objeto ou de disposições contratuais, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à notificação da CONTRATADA para o cumprimento incontinenti das obrigações inadimplidas.
- 8.4.5. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Administração e não excluem em hipótese alguma as responsabilidades da CONTRATADA, inclusive perante terceiros.

## **9. PAGAMENTO**

- 9.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação ao CONTRATANTE de documento fiscal pelo valor correspondente.
- 9.2. O documento fiscal deverá estar de acordo com as descrições contidas na nota de empenho.
- 9.3. Caberá à CONTRATADA informar, no documento fiscal ou em documento apartado, o número da conta-corrente, da agência e do estabelecimento bancário no qual lhe poderá ser feito o pagamento.
- 9.4. O pagamento será dos deslocamentos agendados e realizados com o transporte de passageiros, respeitado o limite mínimo do item 3.1.1.2.
- 9.5. Atestada a execução do objeto pelo Gestor, o pagamento será efetuado por intermédio de ordem bancária, mediante autorização competente.

	Solicitante	Revisor	Versão	Estudos Preliminares	Página	Nº de páginas
Elaboração:	Luciana Arenhart – ASCOM Soeli Guadagnin – SETRE	Luís Thewes - CADMI	14-02-2019	Doc. PAE n. 12244/2019	9	13

**Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006**  
Em: 15/02/2019 14:45:03  
Por: LUÍS CARLOS CZARNECKI



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL**

- 9.6. Na hipótese de constatação de qualquer incorreção nos documentos apresentados pela CONTRATADA que desaconselhe o seu pagamento, o prazo de pagamento será contado a partir da respectiva regularização, não incidindo qualquer acréscimo no preço contratado.
- 9.7. Para todos os fins, considera-se a data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.
- 9.8. O pagamento a ser efetuado à CONTRATADA estará sujeito, quando for o caso, à retenção dos tributos e contribuições na forma determinada em lei, ficando a CONTRATADA incumbida de fazer as comprovações necessárias na hipótese de não retenção.

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1. Cumprir o objeto do contrato conforme estabelecido neste termo de referência.
- 10.2. Responsabilizar-se por qualquer infração de trânsito cometida por seus profissionais, assumindo integralmente as consequências oriundas das ações ou omissões, por estes praticadas, na execução dos serviços.
- 10.3. Responsabilizar-se pela reparação de todos e quaisquer danos resultantes dos sinistros causados por seus profissionais na execução dos serviços, do que não resultará, sob hipótese alguma, qualquer acréscimo ao custo da contratação.
- 10.4. Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados nos termos da legislação vigente, prestando, sempre que solicitado pelo Gestor do contrato, todos os esclarecimentos acerca da execução do contrato.
- 10.5. Informar ao Gestor do contrato quaisquer alterações ou anormalidades observadas durante a execução do serviço.
- 10.6. Assumir toda responsabilidade, tomando todas as medidas necessárias, pelo atendimento de seus profissionais que venham a se acidentar ou sofrer de mal súbito, por seus próprios meios.
- 10.7. Apresentar a documentação exigida.

	Solicitante	Revisor	Versão	Estudos Preliminares	Página	Nº de páginas
Elaboração:	Luciana Arenhart – ASCOM Soeli Guadagnin – SETRE	Luís Thewes - CADMI	14-02-2019	Doc. PAE n. 12244/2019	10	13

**Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006**  
Em: 15/02/2019 14:45:03  
Por: LUÍS CARLOS CZARNECKI



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL**

**11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- 11.1. Proporcionar as condições necessárias para a execução dos serviços contratados.
- 11.2. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções.
- 11.3. Indicar, formalmente, o Gestor e/ou o Fiscal para acompanhamento da execução contratual.
- 11.4. Repassar ao Supervisor dos serviços, indicado pela CONTRATADA, as orientações acerca dos serviços a serem executados.
- 11.5. Efetuar o pagamento de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas na contratação.

**12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. No caso de inexecução parcial ou total do objeto, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência.

12.1.2. Multa:

12.1.2.1. De 20% (vinte por cento) do valor total estimado da contratação no caso de inexecução total do objeto da licitação, sem prejuízo das demais penalidades que a Administração entender necessárias.

12.1.2.2. Os percentuais para inexecução parcial serão determinados e aplicados conforme graus e condutas dispostas nas tabelas 1 e 2 abaixo:

**TABELA 01**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	0,01% do valor total estimado da contratação
2	0,02% do valor total estimado da contratação
3	0,04% do valor total estimado da contratação
4	0,05% do valor total estimado da contratação

	Solicitante	Revisor	Versão	Estudos Preliminares	Página	Nº de páginas
Elaboração:	Luciana Arenhart – ASCOM Soeli Guadagnin – SETRE	Luís Thewes - CADMI	14-02-2019	Doc. PAE n. 12244/2019	11	13

**Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006**  
Em: 15/02/2019 14:45:03  
Por: LUÍS CARLOS CZARNECKI



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

TABELA 02

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Atraso na apresentação de veículo (por hora e por veículo)	2
02	Atraso na substituição de veículo (por hora e por veículo)	1
03	Entregar com atraso a documentação exigida	1
04	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do Gestor ou Fiscal (por ocorrência)	2
05	Deixar de acompanhar o embarque no retorno (serviços de receptivo) (por ocorrência).	3
06	Entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise documental exigida para realização do pagamento	1
07	Deixar de cumprir quaisquer dos itens não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência	2
08	Deixar de cumprir qualquer dos itens não previsto nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por item e por ocorrência.	4
09	Deixar de apresentar documentação exigida.	4

### 13. GLOSSÁRIO

Definições – Para maior clareza, as expressões abaixo mencionadas terão o entendimento a seguir, ressalvando-se os casos em que o próprio texto exigir outra interpretação:

13.1. **CONTRATANTE:** Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul.

13.2. **CONTRATADA:** empresa contratada para a execução dos serviços.

13.3. **GESTOR:** servidor designado pela Administração para acompanhar e fiscalizar a contratação, nos termos do art. 67 da lei 8666/93.

13.4. **FISCAL:** servidor designado pela Administração para auxiliar o Gestor na fiscalização da execução do contrato.

13.5. **SUPERVISOR:** profissional indicado pela CONTRATADA, que será responsável por todos os procedimentos relacionados à execução dos serviços perante o

Elaboração:	Solicitante	Revisor	Versão	Estudos Preliminares	Página	Nº de páginas
	Luciana Arenhart – ASCOM Soeli Guadagnin – SETRE	Luís Thewes - CADMI	14-02-2019	Doc. PAE n. 12244/2019	12	13

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006  
Em: 15/02/2019 14:45:03  
Por: LUÍS CARLOS CZARNECKI



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATANTE, inclusive quanto ao atendimento de todas as medidas de segurança necessárias, nos termos do art. 68 da lei 8.666/93.

- 13.6. **MPOG:** Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MP), é um órgão integrante do poder Executivo Federal.
- 13.7. **VAN:** Termo utilizado pelo mercado cuja definição no Anexo I da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
- 13.8. **VAN MODELO EXECUTIVO:** veículo com ar-condicionado, equipamento de som, cortinas nas janelas do compartimento de passageiros e bancos reclináveis para os passageiros com exceção da última linha do compartimento de passageiros.

#### 14. CÓDIGO SIASG

00002508-9 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES/PESADOS/ COM MOTORISTA

Porto Alegre, 14 fevereiro de 2019.  
Seção de Transporte

	Solicitante	Revisor	Versão	Estudos Preliminares	Página	Nº de páginas
Elaboração:	Luciana Arenhart – ASCOM Soeli Guadagnin – SETRE	Luís Thewes - CADMI	14-02-2019	Doc. PAE n. 12244/2019	13	13

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006  
Em: 15/02/2019 14:45:03  
Por: LUÍS CARLOS CZARNECKI